



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

### REQUISIÇÃO

Que o setor competente desta Casa Legislativa efetue coleta de preços e verifique a existência de recursos orçamentários para a cobertura de tais despesas a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.	MÊS	12

Fortim - CE., 07 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## ANEXO À REQUISIÇÃO


**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

### ESPECIFICAÇÕES:

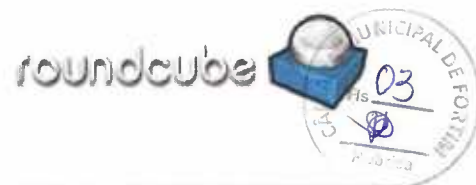
- Elaboração de material institucional e envio para publicação no sítio institucional da Câmara Municipal de Fortim;
- Gerenciamento de conteúdo das redes sociais oficiais existentes e as que forem criadas no decorrer do contrato;
- Registro fotográfico das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- Transmissão ao vivo (Live) pelo Facebook das sessões da Câmara;
- Disponibilização das sessões no canal oficial da Câmara Municipal de Fortim no YouTube em até 24h após sua realização;
- Entrega de mídia (CD/DVD) ao final de cada mês contendo todas as sessões realizadas pela Câmara durante o mês.

Fortim - CE., 07 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

Assunto **Solicitação de Cotação de Preço**  
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>  
Para <lsilvano333@gmail.com>  
Data 2023-12-08 15:01



**LUCAS SILVANO SOUZA DA SILVA 07586898375**

CNPJ N° 40.470.434/0001-70

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim**, pelo período de execução de 12 (doze) meses.

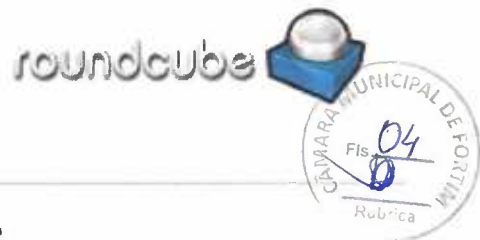
Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Renata Soraia Ferreira dos Santos**

Presidente da CPL

Assunto **Solicitação de Cotação de Preço**  
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>  
Para <digi-ex@hotmail.com>  
Data 2023-12-08 15:02



**DIGI-EX CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA - ME**

CNPJ Nº 15.093.428/0001-01

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim**, pelo período de execução de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Renata Soraia Ferreira dos Santos**

Presidente da CPL

Assunto **Solicitação de Cotação de Preço**  
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>  
Para <wendellabreumedeiros@gmail.com>  
Data 2023-12-08 15:03

roundcube 



**WENDELL ABREU MEDEIROS**

CPF nº 026.318.344-02

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim**, pelo período de execução de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Renata Soraia Ferreira dos Santos**

Presidente da CPL

Assunto **Re: Solicitação de Cotação de Preço**  
De Lucas Silvano <lsilvano333@gmail.com>  
Para Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>  
Data 2023-12-08 15:17



- Papel\_Timbrado\_assinado.pdf(~71 KB)

On Fri, Dec 8, 2023 at 3:01 PM Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br> wrote:

**LUCAS SILVANO SOUZA DA SILVA 07586898375**

CNPJ N° 40.470.434/0001-70

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim**, pelo período de execução de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Renata Soraia Ferreira dos Santos**

Presidente da CPL

**Lucas Silvano Souza da Silva 07586898375**

CNPJ: 40.470.434/0001-70 | Rua José Nascimento, 329, Pontal do Maceio, Fortim, Ceará | (88) 98137-4244 | lsilvano333@gmail.com



## COLETA DE PREÇOS

Fortim/CE, 08 de dezembro de 2023.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezada Sra. Renata.

Atendendo a solicitação recebida no dia 08/12/2023, dessa Comissão, apresentamos nossa proposta para o serviço abaixo especificado:

**Objeto:** Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.

**Prazo de Execução do Serviço:** 12 meses

**Valor Unitário:** R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais)

**Valor Total:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

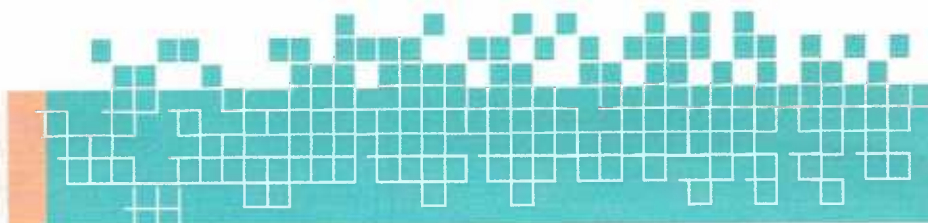
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCAS SILVANO SOUZA DA SILVA  
Data: 08/12/2023 15:15:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lucas Silvano Souza da Silva 075.868.983-75**

CNPJ nº 40.470.434/0001-70

**Lucas Silvano Souza da Silva**

CPF nº 075.868.983-75



Assunto **Re: Solicitação de Cotação de Preço**  
De Wendell Abreu <wendellabreumedeiros@gmail.com>  
Para Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>  
Data 2023-12-11 11:55



- DOC-20231211-WA0242.(2)\_1~2.jpg(~120 KB)

Segue a cotação de preço

Em sex., 8 de dez. de 2023 15:03, Licitação <[licitacao@cmfortim.ce.gov.br](mailto:licitacao@cmfortim.ce.gov.br)> escreveu:

**WENDELL ABREU MEDEIROS**

CPF nº 026.318.344-02

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim**, pelo período de execução de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Renata Soraia Ferreira dos Santos**

Presidente da CPL



## COLETA DE PREÇOS

Icapuí - CE., 11 de dezembro de 2023.

À Câmara Municipal de Fortim

À Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Fortim

Prezada senhora,

Atendendo à solicitação dessa Comissão, apresentamos nossa proposta para o serviço abaixo discriminado:

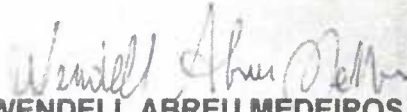
**OBJETO:** Prestação de serviços de Preparação Mensal Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 meses

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

  
**WENDELL ABREU MEDEIROS**  
CPF nº 026.318.344-02

Assunto **Solicitação de Cotação de Preço**  
De Digi-ex Consultoria Treinamento e Serviços Ltda <digi-ex@hotmail.com>  
Para Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>  
Data 2023-12-13 10:14

roundcube 



- Proposta de Preços.pdf(~95 KB)

Bom dia,

Conforme solicitado, segue nossa proposta de preços.

Sem mais,

Alexandre Teixeira

**Digi-ex**

Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda. ME  
Travessa Miguel Carvalho, 131, Farias Brito, Aracati, Ceará  
CNPJ: 15.093.428/0001-01 e-mail: [digi-ex@hotmail.com](mailto:digi-ex@hotmail.com)



À Presidente da Comissão de Licitação  
Câmara Municipal de Fortim.  
Município de Fortim, Estado do Ceará.



## Proposta de Serviços

Aracati-CE., 12 de dezembro de 2023.

Em atendimento ao e-mail recebido na data de ontem, venho através deste comunicar-lhe que nossa empresa possui corpo técnico capacitado para amparar a Câmara Municipal de Fortim.

Isto posto, oferecemos nossa proposta de preços a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.**

### Quanto custa?

Oferecemos uma proposta no valor mensal de R\$ 1.425,00 (mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), para o quantitativo estimado de 12 (doze) meses.

### Validade da Proposta

Essa proposta é válida por um período de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo, gentileza realizar novo contato.

### Forma de Pagamento:

Depósito em conta bancária de titularidade da empresa, a ser fornecida no ato da contratação.

### Fale conosco:

Entre em contato pelos telefones (88) 9.9864.3212 ou pelo e-mail: [digi-ex@hotmail.com](mailto:digi-ex@hotmail.com).

  
**Francisco Alexandre Teixeira de Sousa**  
Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda. ME



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## LAUDO DE PESQUISA DE MERCADO

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, Estado do Ceará, nomeada através da Portaria nº 103/2023, de 20 de novembro de 2023, composta pelos servidores públicos municipais abaixo assinados, atendendo à solicitação datada de 07/12/2023, realizou pesquisa de mercado, juntamente as prestadoras de serviços, com intuito de obter informações sobre valores para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.

PROponentes	CNPJ/CPF	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva	40.470.434/0001-70	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Digi-Ex Consultoria, Treinamento e Serviços LTDA - ME	15.093.428/0001-01	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00
Wendell Abreu Medeiros	026.318.344-02	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 1.425,00</b>	<b>R\$ 17.100,00</b>

De acordo com a pesquisa realizada em mercado, as despesas ficaram estimadas no valor mensal de **R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Fortim - CE, 13 de dezembro de 2023.

*Renata Soraia F. dos Santos*  
**Renata Soraia Ferreira dos Santos**  
Presidente da CPL

*Sidilla A. Tomaz da Silva*  
**Sidilla Alexandre Tomaz da Silva**  
Membro

*Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos*  
**Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## DESPACHO


**Da:** Presidência do Legislativo  
**Para:** Departamento de Finanças  
**Assunto:** Existência de Dotação Orçamentária (confirma)

Em face da necessidade da Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim, solicito que V. Sa. manifeste-se acerca da existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, com Orçamento Básico Total no valor de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**. Caso haja existência de saldo orçamentário no exercício de 2024 para cobrir as despesas com a referida contratação, que sejam informados a dotação orçamentária e o elemento de despesa para empenho.

Fortim - CE, 13 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

Recebido  
13/12/2023  




CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## DESPACHO RESERVA DE RECURSOS

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**

Em atenção ao Despacho e observando-se os preceitos legais dispostos na Lei Orçamentária Anual, informamos a disponibilidade orçamentária para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim, conforme a tabela a seguir:

PROGRAMA LOA	
Órgão:	01 - Câmara Municipal de Fortim
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Fortim
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00
Descrição:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade:	2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00
Valor Reservado:	R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

Valor reservado em conformidade com as informações constantes no Laudo de Pesquisa de Mercado.

Fortim - CE, 13 de dezembro de 2023.

*Sidilla A. Tomaz da Silva*  
**Sidilla Alexandre Tomaz da Silva**

Diretora de Finanças  
Matricula nº 1200585



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## AUTORIZAÇÃO

Fica, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação albergado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim, sendo que as despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001 / 3.3.90.39.00.

Fortim - CE., 14 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A empresa selecionada pode ser especializada na produção de material institucional e ter expertise comprovada no gerenciamento de conteúdo em redes sociais. Isso assegura que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, contribuindo para a qualidade e eficiência das ações.

2.2. A contratação permite que a Câmara Municipal de Fortim concentre seus recursos humanos e técnicos em suas atividades essenciais, como a elaboração de leis e a representação dos interesses da comunidade, enquanto a empresa contratada cuida das demandas específicas de comunicação e divulgação.

2.6. A transmissão ao vivo pelo Facebook permite que um grande número de cidadãos tenha acesso direto às sessões da Câmara Municipal de Fortim, proporcionando uma forma democrática de acompanhar as decisões e discussões dos representantes eleitos.

2.7. A disponibilização das sessões no canal oficial da Câmara Municipal de Fortim no YouTube em até 24 horas após sua realização permite que os cidadãos tenham acesso rápido e fácil aos registros das discussões e decisões, promovendo a transparência e possibilitando que a comunidade acompanhe ativamente as atividades legislativas.

2.8. A elaboração de material institucional e seu envio para publicação no sítio institucional da Câmara contribui significativamente para o fortalecimento da comunicação institucional, proporcionando informações atualizadas, relevantes e acessíveis aos cidadãos, promovendo assim a transparência e o engajamento da comunidade nas atividades da Câmara Municipal de Fortim.

2.9. O registro fotográfico das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes desempenha um papel crucial na preservação histórica, fornecendo uma documentação visual que permite não apenas registrar momentos significativos, mas também promover a transparência, possibilitando que os cidadãos visualizem e compreendam melhor o processo legislativo e as atividades da Câmara Municipal de Fortim.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.	Mês	12	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.100,00</b>

3.1. Estima-se o valor de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**.



#### 4. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1. Em atendimento ao disposto no inciso III, do § 2º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

4.3. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1. Deverá ser adotada a Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

6.2 – Fiscalizar o serviço contratado;

6.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pelo CONTRATADO;

6.4 – Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

6.5 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

6.6 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

6.7 - Encaminhar através de mídia digital ou através do e-mail fornecido pelo CONTRATADO, a documentação necessária para edição, revisão, aperfeiçoamento e inclusão de imagens digitais;

6.8 – Disponibilizar local estratégico no plenário quando da realização das sessões para uma melhor captação das imagens para divulgação;

6.9 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

6.10 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

6.11 – Providenciar o pagamento ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

6.12 – Disponibilizar o acesso as redes sociais institucionais da Câmara.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 – Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;

7.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

7.5 – Enviar para o gerenciador do site institucional, no prazo máximo de 24 horas, o conteúdo encaminhado pela Câmara Municipal de Fortim;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



7.6 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7 – Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;

7.8 – O CONTRATADO se obriga a apresentar junto à fatura de execução dos serviços, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

## 9. DURAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31/12/2024, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## 10. FORO:

10.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Fortim - CE, 14 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisostomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Extrato de Publicação  
Diário Oficial dos Municípios

Matéria Publicada em 21/11/23

Edição 3338

Servidor Pinthia Aguiar

Matrícula N° 120052-7

**PORTARIA Nº 103/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Legislativo, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, dois membros e um suplente:

**Presidente:** Renata Soraia Ferreira dos Santos

**Membro:** Sidilla Alexandre Tomaz da Silva

**Membro:** Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos

**Suplente:** Maria Vitória Apolinário Fernandes

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.  
Em, 20 de novembro de 2023.

**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
- Presidente do Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Fortim na sala da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 103/2023, de 20 de novembro de 2023, **AUTUO** o presente processo administrativo de nº 2023.12.14.02 e para constar, lavrei este termo. Eu **Renata Soraia Ferreira dos Santos**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, o subscrevo.

Fortim - CE., 14 de dezembro de 2023.

*Renata Soraia F. dos Santos*  
**Renata Soraia Ferreira dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

PODER LEGISLATIVO



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Processo Administrativo nº 2023.12.14.02

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, consoante autorização da Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, a Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.

### 1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo de Dispensa de Licitação encontra esteio no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:”

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com a entrada em vigor do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, “para outros serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto...” o valor atual é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para os demais serviços e compras.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

Nas palavras de Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).

A Dispensa de Licitação justifica-se ante o exposto no citado acima, considerando o valor ofertado abaixo do limite previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, como também pela necessidade da contratação que se faz necessária para o bom desempenho desta Casa Legislativa, portanto, entende-se justificada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva**, inscrito no CNPJ nº **40.470.434/0001-70**, máxime considerando que a mesma apresentou proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública e atendeu as exigências prevista no item 4.



### 3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROPONENTES	CNPJ/CPF	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva	40.470.434/0001-70	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Digi-Ex Consultoria, Treinamento e Servicos LTDA - ME	15.093.428/0001-01	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00
Wendell Abreu Medeiros	026.318.344-02	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi da empresa **40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva**, inscrito no CNPJ nº **40.470.434/0001-70**, eis que o mesmo ofertou o melhor preço do mercado.

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

Somente poderá ser contratada a proponente cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da futura contratação, e desde que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Fortim/CE.

Deverão munir a presente contratação:

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Casa Legislativa, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.


### 5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

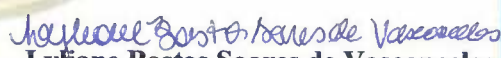
### 6 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor para aludidos serviços é de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2024.

Fortim - CE., 14 de dezembro de 2023.

  
Sídilla Alexandre Tomaz da Silva  
Membro

  
Renata Soraia Ferreira dos Santos  
Presidente da CPL

  
Lyfiane Bastos Soares de Vasconcelos  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

**NOME DA EMPRESA:** 40.470.434 LUCAS SILVANO SOUZA DA SILVA  
**CNPJ Nº:** 40.470.434/0001-70  
**ENDEREÇO:** RUA JOSE NASCIMENTO, Nº 329, PONTAL DE MACEIO.  
**CIDADE:** FORTIM - CE  
**CEP:** 62.815-000

#### Ramos de Atividades:

- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

#### Atividades Econômicas Secundárias

- Filmagem de festas e eventos
- Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- Fotocópias
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

#### Validade: 90 (noventa) dias.

\* A validade deste certificado está vinculada à apresentação de todos os documentos e à data de vencimento dos mesmos.

Certificamos que o (a) cadastrado (a) acima qualificado (a) atendeu aos requisitos para inscrição no CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS desta Câmara Municipal, conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Resolução nº 010/2019 de 03/12/2019, estando, pois, credenciado (a) a participar de licitações, guardada a devida conformidade e pertinência com o seu ramo de atividade.

Fortim - CE., 14 de dezembro de 2023.

  
**Renata Soraia Ferreira dos Santos**  
Presidente da CPL



## MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE  
A SEGUIR SE DECLARA.**

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representada pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, cadastrado (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ e Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

2.1 – Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.

2.2 – Especificações:

2.2.1 – Elaboração de material institucional e envio para publicação no sítio institucional da Câmara Municipal de Fortim;

2.2.2 – Gerenciamento de conteúdo das redes sociais oficiais existentes e as que forem criadas no decorrer do contrato;

2.2.3 – Registro fotográfico das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

2.2.4 – Transmissão ao vivo (Live) pelo Facebook das sessões da Câmara;

2.2.5 – Disponibilização das sessões no canal oficial da Câmara Municipal de Fortim no YouTube em até 24h após sua realização;

2.2.6 – Entrega de mídia (CD/DVD) ao final de cada mês contendo todas as sessões realizadas pela Câmara durante o mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1 – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:**

5.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP – M/FGV- Índice Geral de Preços do Mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

7.2 – Fiscalizar o serviço contratado;

7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pelo CONTRATADO;

7.4 – Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

7.5 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.6 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.7 – Encaminhar através de mídia digital ou através do e-mail fornecido pelo CONTRATADO, a documentação necessária para edição, revisão, aperfeiçoamento e inclusão de imagens digitais;

7.8 – Disponibilizar local estratégico no plenário quando da realização das sessões para uma melhor captação das imagens para divulgação;

7.9 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.10 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.11 – Providenciar o pagamento ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

7.12 – Disponibilizar o acesso as redes sociais institucionais da Câmara.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

8.1 – Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;

8.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



- 8.5 – Enviar para o gerenciador do site institucional, no prazo máximo de 24 horas, o conteúdo encaminhado pela Câmara Municipal de Fortim;
- 8.6 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.7 – Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;
- 8.8 – O CONTRATADO se obriga a apresentar junto à fatura de execução dos serviços, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago ao CONTRATADO, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;
- c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo Representante Legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal;

14.3 – Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Fortim e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

Responsável pela Contratada  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 2023.12.14.02**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim/CE, considerando tudo o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2023, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.

O valor da contratação importa na quantia global de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva**, inscrito no CNPJ nº **40.470.434/0001-70**, para o período de 12 (doze) meses.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, da presente declaração, para que proceda, de acordo, a devida ratificação.

Fortim - CE., 14 de dezembro de 2023.

*Renata Soraia F. dos Santos*  
**Renata Soraia Ferreira dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




**Processo Administrativo nº 2023.12.14.02**

À  
Assessoria Jurídica

Encaminhamos a esta Assessoria o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação no 022/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim, para apreciação e parecer sobre suas peças e formalidades, à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso II, do art. 24.

Fortim - CE., 15 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo nº:** 2023.12.14.02

**Objeto:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.

**Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. ORIENTAÇÃO JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.**

**É possível a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

### 1. Relatório:

Trata-se de consulta formulada pelo(a) presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993.

A CPL encaminhou o referido processo visando a contratação, através do procedimento simplificado de dispensa, da "Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.", tendo o setor justificado a necessidade da contratação no documento denominado de dispensa de licitação, item 2.

No mesmo documento, a CPL aduz no item 6 que "O valor total para os aludidos serviços é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2024.", informando (item 1), ainda, que o procedimento será regulado pela Lei nº 8.666 de 1993.

Minuta do contrato apresentada para análise.

É o breve relatório.

### 2. Fundamentação:

Inicialmente cumpre destacar que o papel da assessoria jurídica é analisar exclusivamente o documento encaminhado, qual seja: minuta do contrato nos seus aspectos estritamente jurídicos e formais. Em hipótese alguma, cabe a assessoria jurídica adentrar no juízo de conveniência e oportunidade da administrativa, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativas e/ou financeiras, por estar reservado a esfera discricionária do gestor, que escolhe e justifica o objeto a ser contratado com base nas suas necessidades.



Preliminarmente, é oportuno esclarecer que a administração pública pode optar pela aplicação da Lei nº 8.666/1993 durante o período de transição da norma (dois anos da publicação em 1º de abril de 2021), vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

A Doutra CPL optou por realizar o procedimento sob o rito da Lei nº 8.666/1993.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Note-se, preliminarmente, que as hipóteses legais consubstanciadas no art. 25 da Lei de Licitações são meramente exemplificativas, o mesmo não ocorrendo com as dispostas no art. 24, que taxativamente enumerou os casos de dispensa.

A análise da situação fática aqui disposta busca perquirir se restou configurada uma das hipóteses de contratação direta dispostas na Lei de Licitações.

É importante estabelecer, entretanto, a diferença entre as proposições de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade



caracteriza-se por haver impossibilidade de competição, enquanto na dispensa, a disputa é possível, mas a vontade da legislação dispensa a licitação.

*In casu*, há possibilidade de contratação de bens e serviços em conformidade com o art. 24, II da Lei nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A propósito, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores limite de três modalidades de licitação – Convite, Tomada de Preços e Concorrência, conforme esquematizado na tabela a seguir:

NOVOS VALORES LIMITE PARA AQUISIÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE LICITAÇÃO (alteração na Lei nº 8.666/1993)			
	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANTES: Até R\$ 150 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão
	AGORA: Até R\$ 330 mil	AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	AGORA: Acima de 3,3 milhões
DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	ANTES: Até R\$ 80 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil	ANTES: Acima de R\$ 650 mil
	AGORA: Até R\$ 176 mil	AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão

Nesse sentido, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas, cujos valores máximos são de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para bens e serviços, referente aos limites que correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

É oportuno esclarecer que a possível contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve restar categoricamente demonstrada que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração pública, visando a verificar se o preço ajustado está coerente com o mercado, posto que a validade da contratação deve ficar adstrita a razoabilidade do valor cobrado.

Assim, imperiosa a realização de pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).

Ressalte-se que após regular processamento, a Câmara Municipal deverá celebrar contrato administrativo escrito com a empresa contratada, sem



antes comunicar a autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias), como condição para eficácia dos atos administrativos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Por fim, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União – TCU, orientamos a Edilidade que “Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa.” (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

É a fundamentação.

### **3. Conclusão:**

Diante do exposto, atendidas as condições acima destacadas, entendo pela possibilidade jurídica da contratação do objeto em epígrafe, com fulcro na hipótese de dispensa de licitação evidenciada no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.  
Salvo Melhor Juízo.

Fortim - CE., 18 de dezembro de 2023.

  
Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso  
**OAB/CE Nº 21.009**

Bernardo Rodrigues Freitas Filho  
**OAB/CE Nº 49.639**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO


**Dispensa de Licitação nº 022/2023**  
**Processo Administrativo nº 2023.12.14.02**

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 022/2023 vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.

**Favorecido:** 40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva, inscrito no CNPJ nº 40.470.434/0001-70.

**Valor Global:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Fortim - CE., 22 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim faz publicar o Extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.

**FAVORECIDO:** 40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva, inscrito no CNPJ nº 40.470.434/0001-70.


**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** vigerá até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Fortim - CE, 22 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 022/2023**


**Processo Administrativo nº 2023.12.14.02**

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, vem no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de Dispensa de Licitação nº 022/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim, vem homologar e adjudicar o presente processo administrativo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa 40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva, inscrito no CNPJ nº 40.470.434/0001-70, pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Ao setor competente para as providências cabíveis.

Fortim - CE., 22 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fortim - CE., 02 de janeiro de 2024.

**40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva**  
CNPJ nº 40.470.434/0001-70  
Rua José Nascimento, nº 329, Pontal de Maceió.  
Fortim - CE  
CEP: 62.815-000

**ASSUNTO: Referente à assinatura de contrato da Dispensa de Licitação nº 022/2023.**

Sr. Licitante,

Venho por meio deste informar que a partir deste momento o Sr. está sendo convocado a comparecer a Câmara Municipal de Fortim, com endereço ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - CE, para em ato público fazer a assinatura do contrato referente a Dispensa de Licitação nº 022/2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Recebi em: 02/01/2024  
Lucas Silvano



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## CONTRATO N° 004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
COM A EMPRESA 40.470.434 LUCAS SILVANO  
SOUZA DA SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA.

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva**, com sede na cidade de Fortim, Estado do Ceará, à Rua José Nascimento, nº 329, Pontal de Maceió, inscrita no CNPJ/MF nº 40.470.434/0001-70, representada pelo Sr. Lucas Silvano Souza da Silva, cadastrado no CPF/MF sob o nº 075.868.983-75, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADO**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 022/2023 e Processo Administrativo nº 2023.12.14.02, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 – Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.

2.2 – Especificações:

2.2.1 – Elaboração de material institucional e envio para publicação no sítio institucional da Câmara Municipal de Fortim;

2.2.2 – Gerenciamento de conteúdo das redes sociais oficiais existentes e as que forem criadas no decorrer do contrato;

2.2.3 – Registro fotográfico das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

2.2.4 – Transmissão ao vivo (Live) pelo Facebook das sessões da Câmara;

2.2.5 – Disponibilização das sessões no canal oficial da Câmara Municipal de Fortim no YouTube em até 24h após sua realização;

2.2.6 – Entrega de mídia (CD/DVD) ao final de cada mês contendo todas as sessões realizadas pela Câmara durante o mês.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).



**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1 – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:**

5.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP – M/FGV- Índice Geral de Preços do Mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

7.2 – Fiscalizar o serviço contratado;

7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pelo CONTRATADO;

7.4 – Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

7.5 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.6 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.7 – Encaminhar através de mídia digital ou através do e-mail fornecido pelo CONTRATADO, a documentação necessária para edição, revisão, aperfeiçoamento e inclusão de imagens digitais;

7.8 – Disponibilizar local estratégico no plenário quando da realização das sessões para uma melhor captação das imagens para divulgação;

7.9 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.10 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.11 – Providenciar o pagamento ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

7.12 – Disponibilizar o acesso as redes sociais institucionais da Câmara.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

8.1 – Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;

8.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

8.5 – Enviar para o gerenciador do site institucional, no prazo máximo de 24 horas, o conteúdo encaminhado pela Câmara Municipal de Fortim;



8.6 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.7 – Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;

8.8 – O CONTRATADO se obriga a apresentar junto à fatura de execução dos serviços, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago ao CONTRATADO, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo Representante Legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal;

14.3 – Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Fortim e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.


E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.


Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
**CONTRATANTE**

  
**40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva**  
CNPJ nº 40.470.434/0001-70  
**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

01)   
CPF nº 024.067.027-23

02)   
CPF nº 878.652.383-04

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## EXTRATO DE CONTRATO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E 40.470.434 LUCAS SILVANO SOUZA DA SILVA.

**PARTES:** CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM** INSCRITA NO CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 E O CONTRATADO **40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva**, COM SEDE NA CIDADE DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, À RUA JOSÉ NASCIMENTO, 329, PONTAL DE MACEIO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 40.470.434/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

**ASSINA PELO CONTRATADO:** LUCAS SILVANO SOUZA DA SILVA, CPF Nº 075.868.983-75.

**VIGÊNCIA:** VIGERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 DE JANEIRO DE 2024.

FORTIM - CE., 02 DE JANEIRO DE 2024.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA DO EXTRATO DE CONTRATO, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, QUE TEM COMO **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONTRATADO**: 40.470.434 LUCAS SILVANO SOUZA DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.470.434/0001-70. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024.

FORTIM - CE., 02 DE JANEIRO DE 2024.

  
**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## ORDEM DE SERVIÇO

<b>À Empresa:</b> 40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva	
<b>Endereço:</b> Rua José Nascimento, n° 329, Pontal de Maceió, Fortim, Ceará	
<b>CNPJ:</b> 40.470.434/0001-70	<b>Telefone:</b> (88) 98137 - 4244
<b>E-mail:</b> lucassilvano113@hotmail.com	

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> prestar os serviços abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do **Processo Licitatório Dispensa de Licitação n° 022/2023**.

### I - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim.	12 meses	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.800,00</b>

### II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Ação n° 01.01.01.031.0001.2.001; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal de Fortim/CE para o exercício de 2024.

### III – PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para se executar o objeto contratado inicia no dia 02/01/2024, com término no dia 31/12/2024, não podendo ser prorrogado.

### IV – DA OBRIGAÇÃO

Conforme estabelecido no termo de referência, Edital de Licitação ou Contrato.

### V – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do fornecimento/serviço, por culpa exclusiva da Empresa Contratada sujeitará esta às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

### VI – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução desta ordem, tais como: frete, seguros, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da Empresa Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



### VII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO


A execução desta Ordem será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do(s) objeto(s) contratada(s), para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

### VIII – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do(s) produto(s)/do(s) serviço(s), bem como pagamento, obedecerão a presente Instrução Normativa.

A Empresa Contratada atesta que Recebeu a Ordem de Serviço e Cópia da Nota de Empenho, e está ciente das condições estabelecidas.

Câmara Municipal de Fortim, em 02/01/2024.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
**CONTRATANTE**

  
**40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva**  
CNPJ nº 40.470.434/0001-70  
**CONTRATADO**

PODER LEGISLATIVO



# NOTA DE EMPENHO 02010128

Ceará  
Governo Municipal de Fortim  
Câmara Municipal de Fortim  
Exercício de 2024

Data: 02/01/2024

Modalidade: global

## INTERESSADO

Credor.... LUCAS SILVANO SOUZA DA SILVA 07586898375  
Endereço.. RUA JOSE NASCIMENTO, 329, Fortim-CE 62815-000  
C.N.P.J... 40.470.434/0001-70

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal  
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta  
Número do processo..... DL 022-2023  
Código contrato..... 004/2024

Modalidade. Dispensa de Licitação  
Exercício.. 2023

## DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$


Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
334.720,00	16.800,00	317.920,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023 E CONTRATO N° 004/2024.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	12,0000	MÊS	112157	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DAS REDES	SI.400,00	16.800,00

Fortim, 02 de Janeiro de 2024.  
Autorizo

  
SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA  
DIRETOR DE FINANÇAS

  
KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORT

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

---



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato nº 004/2024 - Dispensa de Licitação nº 022/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa 40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva. **Objeto:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional e Gerenciamento de Conteúdo das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

**Publicado por:**  
Cíntia de Aquino Moreira  
**Código Identificador:**561E2AE5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/01/2024. Edição 3382  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>